



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



PROJETO DE LEI Nº 036/2022

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em regime emergencial, pelo prazo de doze meses a contar da assinatura dos contratos por processo seletivo, podendo ser prorrogado por igual período, em razão de excepcional interesse público.

Nº de Cargos	Especificação de Função	Cargo Semanal	Horária	Valor do vencimento
3	Motorista/Operador	44		2.406,04

ART. 2º - Os requisitos para a contratação do servidor na forma desta lei, são os previstos na Lei Municipal nº 2.370/2016, que fica fazendo parte integrante desta Lei e do Regime Jurídico dos Servidores Público Municipal, Lei Municipal nº 2.371/2016, e as atribuições e os recursos são os constantes nas tabelas anexa para o cargo.

ART. 3º - Os contratos são de natureza administrativa, ficando os contratados submetidos às disposições do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, Lei Municipal nº 2.371/2016.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação próprias do orçamento do exercício de 2022.

Alto Alegre RS 14 de março de 2022

AVELINO SALVADORI

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



MENSAGEM JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE SENHORES(AS) VEREADORES(AS).

O Poder Executivo Municipal elaborou o projeto de lei nº 036/2022, onde pede autorização legislativa para a contratação em regime emergência de Três motorista/operador, onde um será designado para atender junto ao Conselho tutelar e assistência social, haja visto o os Conselheiros Tutelares se manifestaram que não querem dirigir veículos, apesar de haver uma lei municipal lhes dando esse poder. O outro motorista/operador será designado para atuar nas secretaria de Obras do interior, urbana e secretaria da agricultura, aonde houver a necessidade do momento. Assim sendo, solicitamos a análise em regime de urgência do presente projeto de lei.

Alto Alegre RS 14 de março de 2022

AVELINO SALVADORI

Prefeito